

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Inscrição de 01 (um) analista técnico da CEAT no XV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
() NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

CEAT

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 0039/Central de Apoio Técnico

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

() RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

() SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Treinamentos na área de meio ambiente	CEAT - 001	R\$ 50.000,00

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Inserir texto com a justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Andréoli Alves Bastos

Unidade Administrativa:

CEAT

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Andréa Scaff de Paula Mota

Órgão/Unidade:

CEAT

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 26/05/2025, às 11:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1543583** e o código CRC **95A36D99**.

19.09.02024.0015441/2025-88

1543583v1

@descricao_orgao_m

MANIFESTAÇÃO

Manifestamos favoravelmente pelo prosseguimento da inscrição de 01 analista da CEAT no XV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Scaff de Paula Mota** - Promotora de Justiça, em 26/05/2025, às 17:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1544749** e o código CRC **911CA398**.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<i>Inscrição de 01 (um) analista técnico da CEAT no XV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradas.</i>
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Interesse do analista técnico em aprimorar o conhecimento quanto às práticas de gestão, sustentabilidade e conservação dos biomas brasileiros, capacitando-o acerca da recuperação de áreas degradadas, com foco na construção de soluções práticas e sustentáveis, contribuindo para as atividades realizadas no exercício de sua função
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	<input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
	<input type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA:
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de engenharia)
	<input type="checkbox"/> B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO:
	<input type="checkbox"/> ITEMS APlicáveis - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Considerando tratar-se de aperfeiçoamento cujo tema é de natureza singular, com conteúdo peculiar e específico, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico Jurídica. Com efeito, o art. 74 da legislação de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos especializados, entre outros, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (o inciso III, alínea f). Assim, a contratação vem para aprimorar o



	<i>conhecimento acerca da sa\xe7e ambiental dos biomas e ecossistemas brasileiros, da gest\u00e3o, conserva\u00e7ao e recupera\u00e7ao/restaura\u00e7ao de biomas e ecossistemas brasileiros com foco nos benef\xficos ambientais e socioecon\u00f3micos, o que contribuir\u00e1 para o desempenho das fun\u00e7oes do analista t\u00e9cnico no desenvolvimento de suas atividades e na elabora\u00e7ao de pareceres t\u00e9cnicos.</i>
1.7 DESCRI\u00c7AO DA SOLU\u00c7AO COMO UM TODO	Trata-se do XV Simp\u00f3sio Nacional de Recupera\u00e7ao de \u00e1reas Degradas, cujo tema “Construindo solu\u00e7es e gerando valor” abordar\u00e1 as pr\u00e1ticas de gest\u00e3o, conserva\u00e7ao e recupera\u00e7ao/restaura\u00e7ao de biomas e ecossistemas brasileiros com foco nos benef\xficos ambientais e socioecon\u00f3micos. A programação do evento est\u00e1 prevista para iniciar no dia 28 de julho e encerra no dia 30 de julho do presente ano. Ser\u00e1 debatido: crit\u00e9rios de monitoramento; mudan\u00e7as clim\u00e1ticas e rela\u00e7ao com preserv\u00e1o, recupera\u00e7ao e restaura\u00e7ao ambiental (consequ\u00eancias ambientais e econ\u00f3micas, potenciais impactos, adapta\u00e7ao e avalia\u00e7ao de riscos, resili\u00eancia e vulnerabilidade); a\u00e7oes para conserva\u00e7ao da biodiversidade (estrat\u00e9gias regionais, sistema nacional/ estaduais de \u00e1reas protegidas; reabilita\u00e7ao de \u00e1reas degradadas com foco no presente e demandas futuras; programas de gest\u00e3o da fauna e flora, controle de esp\u00e9cies ex\u00f3ticas invasoras; estudo e proposi\u00e7ao de melhorias na legisla\u00e7ao socioecon\u00f3mica e ambiental; licenciamento ambiental para minera\u00e7ao, estradas e barragens; estrat\u00e9gias para programas de capacita\u00e7ao t\u00e9cnica na conserva\u00e7ao e recupera\u00e7ao ambiental; mitig\u00e1o e controle da contamina\u00e7ao nos ecossistemas brasileiros; recupera\u00e7ao de \u00e1reas queimadas; status da pesquisa tem\u00eatica; projetos e a\u00e7oes para avan\u00e7os na recuper\u00e1o ambiental.
2. DA SELE\u00c7AO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTA\u00c7AO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITA\u00c7AO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – ESCOLHER UMA OP\u00c7AO:</p> <p>() A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>() C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>(x) D) Artigo 74, inciso III, al\u00ednea f da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIA\u00c7ADE DE COMPETI\u00c7AO:</p> <p><i>Contrata\u00e7ao de servi\u00e7o t\u00e9cnico, de natureza singular, com profissionais ou empresa de not\u00f3ria especializa\u00e7ao em treinamento e aperfei\u00e7oamento de pessoal, conforme art. 74, inciso III, al\u00ednea f da Lei nº. 14.133/2021. Em espec\u00fifico, no caso concreto, se trata de um evento cuja participa\u00e7ao \u00e9 na modalidade presencial para um n\u00famero limitado de participantes e com per\u00f3odo certo para sua realiza\u00e7ao.</i></p>
2.2 CRIT\u00c9RIOS DE HABILITA\u00c7AO	<p>(x) A) JUR\u00d3DICA – ESCOLHER UMA OP\u00c7AO:</p> <p>(x) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JUR\u00d3DICA (Cart\u00e3o CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>() A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA F\u00d3SICA (Documento oficial de identifica\u00e7ao pessoal e cart\u00e3o CPF, caso esta numera\u00e7ao n\u00f3o conste no primeiro)</p> <p>(x) B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certid\u00e3o Negativa de D\u00e9bitos junto \u00e0 Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certid\u00e3o de Regularidade Fiscal para com a Fazenda P\u00fabblica do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certid\u00e3o de Regularidade Fiscal com a Fazenda P\u00fabblica do Estado sede da empresa ou do domic\u00filio da pessoa f\u00f3sica – caso n\u00f3o seja Bahia;</p>



	<p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
()	<p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p>
()	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: <ul style="list-style-type: none"> () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: <ul style="list-style-type: none"> () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: <ul style="list-style-type: none"> () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 4. Outro. Indicar: () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input checked="" type="checkbox"/> B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/> C) OUTRO. Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO: 10 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: () Úteis (x) Corridos <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: UFPR – Anfiteatro do SCA(Curitiba- Paraná)



		<p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO SE APLICA</p> <p>(x) B) REGRAS: de 28 a 30 de julho de 2025.</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> :</p>									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	()	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>PRAZO EM DIAS</th> <th>CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>() Úteis () Corridos</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>() Úteis () Corridos</td> </tr> </tbody> </table> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>() B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
		() Úteis () Corridos									
		() Úteis () Corridos									
	(x)	<p>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p> <p>Conforme definida no item 3.3</p>									
	()	<p>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>									
3.5 REGRAS DE GARANTIA	(x)	<p>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p>									
	()	<p>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p>									
	()	<p>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>									
	()	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p>									



	<p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA:
()	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):	
<p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) CONTRATADO (REGRA GERAL)</p> <p>() B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) _____ DIAS</p> <p>() B) _____ MESES</p> <p>() C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Justificar prazo de duração definido: <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>() B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; 	



	<ul style="list-style-type: none"> ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>(x) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>() B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas</p>



	<p>Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
(x)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	
	<p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as</p>



	<p>seguintes sanções:</p> <p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
(x)	<p>3.7.4 DAS MULTAS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOsições ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor</p>



	<p>da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
<p>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</p>	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> <p>() A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>(x) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>() C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(x) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>



	<p>() 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:
	<p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.9 DOS PREÇOS	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(x) A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): <p>() B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p> <p>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<input type="checkbox"/> A) VALOR MENSAL FIXO <input checked="" type="checkbox"/> B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS, conforme valor unitário de inscrição <input type="checkbox"/> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços <input type="checkbox"/> D) OUTRO: 3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) MENSAL <input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO <input type="checkbox"/> C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u <="" toda="" u=""> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input type="checkbox"/> 2) OUTRO: <input type="checkbox"/> D) PARCELADO: <input type="checkbox"/> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: <input type="checkbox"/> ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS <input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar: 3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo). <input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: 3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE; 3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual; 3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de </u>



	<p>movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
()	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> (x) A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.



	<p>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p> <p>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <p>(<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
	<p>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>(<input type="checkbox"/>) 2) 20 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>(<input type="checkbox"/>) 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>(<input type="checkbox"/>) 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) Da data da (última) assinatura</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa:</p>
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da</p>



boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho



	<p>do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>		
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 5px; vertical-align: top;"> <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior. </td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px; vertical-align: top;"> <input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: </td> </tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	<input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.			
<input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:			
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p style="margin-left: 20px;">3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do</p>		



	<p>protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p> <p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p>() B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>	
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	(x)	A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	()	<p>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <p>() A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 353.515	NOME DO SERVIDOR: ANDRÉOLI ALVES BASTOS	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CEAT		<p>Documento assinado digitalmente  ANDRÉOLI ALVES BASTOS Data: 29/05/2025 12:08:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>

**APENSO I****TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Inscrição de analista técnico da CEAT no XV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas.	UN	01	21172 Treinamento qualificação profissional

APENSO II**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
NOME FANTASIA (PJ): SOBRADE		CNPJ / CPF: 01.580.882/0001-74
ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, nº 650, Bairro Juvevê		
MUNICÍPIO: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.035-050
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Maurício Balensiefer		CPF: [REDACTED]

Bem-vindo ao

XV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradas

[QUERO ME INSCREVER](#)



28 a 30

Julho de 2025



Curitiba

Paraná

**TEMA:
Construindo Soluções e Gerando Valor**



Programação

EM BREVE

Envie seu trabalho para apresentação durante o Seminário

TEMAS PARA PALESTRAS, MESAS REDONDAS E TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

- Gestão, conservação e recuperação/restauração de biomas e ecossistemas brasileiros com foco nos benefícios ambientais e socioeconômicos
- Critérios de monitoramento;
- Mudanças climáticas e relação com preservação, recuperação e restauração ambiental (consequências ambientais e econômicas, potenciais impactos, adaptação e avaliação de riscos, resiliência e vulnerabilidade);

...

VER MAIS

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

I - Os trabalhos deverão ser redigidos em português ou espanhol e encaminhados em arquivo no formato MS Word (.doc), configurado em página A4 (21 x 29,7 cm), margens superior, inferior e direita de 2,5 cm e, margem esquerda com 3 cm.

II - O texto deve estar em fonte Times New Roman e tamanho 11 pontos com espaçamento simples de parágrafo.

III - Título: em caixa alta, centralizado e em negrito. Abaixo deverá constar o título em espanhol, em negrito, em maiúsculas e minúsculas....

[VER MAIS](#)

INSCRIÇÕES: cursos@sobrade.com.br | TRABALHOS VOLUNTÁRIOS: sobrade@sobrade.com.br

Os trabalhos voluntários serão recebidos para avaliação da Comissão Técnica até as 18:00 horas do dia 30 de junho de 2025 e devem ser enviados para o e-mail sobrade@sobrade.com.br

Palestrantes

[EM BREVE](#)

LOCAL DO EVENTO

UFPR – Anfiteatro do SCA

Rua dos funcionários 1540 – Bairro Cabral, Curitiba – PR

[Como chegar](#)

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS!

Vagas limitadas!

VALORES PROMOCIONAIS
até 06.06.2025

Profissional

R\$ 500

Estudante

R\$250

DE 07.06.2025
até 04.07.25

Profissional

R\$ 600

Estudante

R\$300

DE 05.07.2025
até 23.07.25

Profissional

R\$ 700

Estudante

R\$350

DE 17.11.2024
até 28.07.25

Inscrições/pagamentos no local

Profissional

R\$ 800

Estudante

R\$400

Desconto de 20% para as 100 primeiras inscrições!

Descontos para o Setor Público mediante consulta.

Inscrições/pagamentos no local

GRUPOS

Grupos com 6 ou mais integrantes terão desconto adicional – mediante consulta (e-mail para cursos@sobrade.com.br).

INSCREVA-SE!

Para garantir sua participação no XIV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradas, você deve:

PASSO 1:

Realizar o pagamento

PASSO 2:

Encaminhar o comprovante para cursos@sobrade.com.br

PASSO 3:

Auardar 24h, se não receber e-mail de confirmação, entrar em contato pelo (41) 99671-5575

COMO PAGAR E COMPROVAR INSCRIÇÕES

PIX

DEPÓSITO BANCÁRIO

A favor da SOBRADE
Chave CNPJ: 01580882000174

Banco do Brasil (banco 001)
Agência 3510-6
Conta Corrente 12.895-3

Após efetivar o pagamento, envie o comprovante de pagamento, acompanhado do nome completo – sem abreviaturas e e-mail do inscrito para cursos@sobrade.com.br.

Em até 24 horas, você receberá a confirmação da inscrição.

Em caso contrário, ligue para (41) 99671-5575.

POLÍTICA DE CANCELAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO

CANCELAMENTO

As solicitações de cancelamento deverão ser efetuadas **até o dia 10 de Julho de 2025, mediante comunicação por e-mail para cursos@sobrade.com.br**. Até esta data o participante terá direito a restituição do valor pago, **deduzido de 20% de encargos administrativos**.

A devolução será feita em até 30 dias após o evento.

A solicitação de cancelamento de inscrição após 10 de Julho de 2025 NÃO será reembolsada.

TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO

A inscrição no evento poderá ser transferida para outra pessoa.

Serão aceitas substituições até **21 de Julho de 2025, mediante comunicação por e-mail para cursos@sobrade.com.br, juntamente com os dados do novo participante (substituto).**

Conheça as empresas e as instituições que apoiam e patrocinam o nosso evento
e entre em contato para apoiar ou patrocinar - cursos@sobrade.com.br

REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO



APOIO



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Sociedade Brasileira de Recuperação de Áreas Degradadas		
NOME FANTASIA (PJ): Sobrade		CNPJ / CPF: 01.580.882/0001-74
ENDERECO: Rua Bom Jesus, nº 650, Bairro Juvevê,		
MUNICÍPIO: Curitiba.	UF: PR	CEP: 80035-010
TELEFONE COMERCIAL: ()	E-MAIL: cursos@sobrade.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Maurício Baalensiefer		

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Inscrição de analistas técnicos no XV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas	un	01	400	400,00
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 400,00		

DATA DA PROPOSTA: 29 de maio de 2025.



Maurício Balensiefer

<u>REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO</u>
<ul style="list-style-type: none"> - Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR. - Somente serão admitidas propostas com valores <u>unitários e totais</u> em duas casas decimais para os centavos. - Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRICA\u00e7AO RESUMIDA DO ITEM	QTD E	PRE\u00c7O 1 - PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PRE\u00c7OS DE CONTRATA\u00c7OES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA					
			RAZ\u00e3O SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALO R TOTAL R\$	PRE\u00c7O 2	VALOR TOTAL R\$	PRE\u00c7O 3	VALOR TOTAL R\$	PRE\u00c7O 4	VALOR TOTAL R\$
1	<i>Inscrição de 01 (um) analista t\u00e9cnico da CEAT no XV Simp\u00f3sio Nacional de Recupera\u00e7\u00e3o de \u00c1reas Degradadas.</i>	01	Sociedade Brasileira de Recupera\u00e7\u00e3o de \u00c1reas Degradadas	01.580.882/0001-74	400,00	Companhia de Saneamento do Paran\u00e1 SANEPAR	600,00	Instituto de Meio Ambiente e Recursos H\u00eddricos do Distrito Federal IBRAM DF	3.000,00	Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG	800,00

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVA\u00c7OES:

- Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendido contratado.

2 - JUSTIFICATIVA SE N\u00c3O APRESENTAR O M\u00d3NIMO DE 03 (TR\u00c3S) CONTRATA\u00c7OES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS	
Matrícula:	Nome do Servidor:
353.515	ANDRÉOLI ALVES BASTOS
Unidade Administrativa:	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CEAT	

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉOLI ALVES BASTOS
Data: 02/06/2025 12:10:29-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
146
Data e Hora de Emissão
13/09/2024 11:39:55
Código de Verificação
78LTW606

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
CPF / CNPJ: 01.580.882/0001-74 **Inscrição Municipal:** 02 01 0682115-9
Endereço: R. BOM JESUS, 000650 - BAIRRO: JUVEVÉ - CEP: 80035010
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** mauricio@sobrade.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
CPF / CNPJ: 76.484.013/0001-45 **IMU:** 0032979-9 **Outro Doc.:**
Endereço: ENGENHEIROS REBOUÇAS, 001376 - BAIRRO: REBOUÇAS - CEP: 80215100
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição de Aurélio Lourenço Rodrigues no III SEMINÁRIO GESTÃO AMBIENTAL NA MINERAÇÃO, realizado em 9 e 10/09/24 na EXPOMINAS em Belo Horizonte - MG.
Processo de Contratação Direta Nº 7556/2024.
Conta corrente para depósito no Banco do Brasil (banco 001), agência 3510-6 conta corrente nº 12.895-3.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 600,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$600,00

Código da Atividade

N.82.3.0-0/01-00 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	600,00	5,00	30,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
150
Data e Hora de Emissão
13/09/2024 14:31:55
Código de Verificação
QFBLR20N

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
CPF / CNPJ: 01.580.882/0001-74 **Inscrição Municipal:** 02 01 0682115-9
Endereço: R. BOM JESUS, 000650 - BAIRRO: JUVEVÉ - CEP: 80035010
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** mauricio@sobrade.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM DF
CPF / CNPJ: 08.915.353/0001-23 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: SEPN 511 , Bloco C - COMPLEMENTO: Edifício Bittar - BAIRRO: SEPN - CEP: 07075054
Município: BRASILIA **UF:** DF **Email:** gecoc@ibram.df.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

6 (seis) inscrições abaixo relacionadas no III SEMINÁRIO SOBRE GESTÃO AMBIENTAL NA MINERAÇÃO, realizado em 09 e 10/09/24 no EXPOMINAS em Belo Horizonte-MG.
Inscritos: Cristiano Vasconcelos Cassiano; Daniel Otavio Moreira de Assenção; Eduardo Fernandes Melo; Juliana Lopes Rodrigues de Sousa Viana; Luís Fernando da Silveira e, Marcelo Dornas Bresolin.
NOTA DE EMPENHO nº 2024NE01041.
Depósito na conta corrente no Banco do Brasil (banco 001), agência 3510-6 conta nº 12.895-3.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.000,00

Código da Atividade

N.82.3.0-0/01-00 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.000,00	5,00	150,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
153
Data e Hora de Emissão
16/09/2024 12:13:36
Código de Verificação
045RQ20N

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
CPF / CNPJ: 01.580.882/0001-74 **Inscrição Municipal:** 02 01 0682115-9
Endereço: R. BOM JESUS, 000650 - BAIRRO: JUVEVÉ - CEP: 80035010
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** mauricio@sobrade.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNCITERN - Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte
CPF / CNPJ: 21.212.556/0001-11 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Rua Machado de Assis, 394 - COMPLEMENTO: Empresarial Antônio Bolão - BAIRRO: Centro - CEP: 59610030
Município: MOSSORÓ **UF:** RN **Email:** priscilaugusto.idema@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrições de PRISCILA AUGUSTO DE OLIVEIRA e GEOVANIO ALVES DA SILVA no III SEMINARIO SOBRE GESTAO AMBIENTAL NA MINERAÇÃO, realizado em 09 e 10/09/24 no EXPOMINAS em Belo Horizonte - MG.
Valor já quitado conforme depósitos em conta.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 1.200,00

Código da Atividade

N.82.3.0-0/01-00 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.200,00	5,00	60,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
154
Data e Hora de Emissão
17/09/2024 11:14:13
Código de Verificação
CO5RPHOX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
CPF / CNPJ: 01.580.882/0001-74 **Inscrição Municipal:** 02 01 0682115-9
Endereço: R. BOM JESUS, 000650 - BAIRRO: JUVEVÉ - CEP: 80035010
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** mauricio@sobrade.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Ouro Preto
CPF / CNPJ: 18.295.295/0001-36 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Praça Barão do Rio Branco, , 12 - BAIRRO: Nossa Sra. Do Pilar - CEP: 35400000
Município: OURO PRETO **UF:** MG **Email:** chiquinho.assis@ouropreto.mg.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrições de Alice Gontijo de Godoy e Penha Aparecida Vicente no III SEMINÁRIO GESTÃO AMBIENTAL NA MINERAÇÃO, realizado em 09 e 10/09/24 no EXPOMINAS em Belo Horizonte - MG.
Conta corrente para depósito no Banco do Brasil (banco 001), agência 3510-6, conta nº 12.895-3.
Esta nota fiscal substitui a nota nº 147 emitida em 13/09/24.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 800,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$800,00

Código da Atividade

N.82.3.0-0/01-00 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	800,00	5,00	40,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

MANIFESTAÇÃO

Foram juntadas na tabela de preços 04 contratações semelhantes cujas notas fiscais possuem valores diversos, considerando que cada uma contém um número diferente de inscritos. A inscrição a ser contratada será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), enquanto que cada inscrição das contratações realizadas pela pretensa contratada teve um valor de R\$ 509,00 em média, levando-se em conta a soma de valor das contratações e a quantidade de inscritos nos eventos citados. Dessa forma, fica comprovado a compatibilidade entre o preço ofertado e contratações semelhantes de mesma natureza realizadas.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 02/06/2025, às 12:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1554016** e o código CRC **05A47639**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.580.882/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/1996	
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOBRADE				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R BOM JESUS		NÚMERO 650	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.035-010	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDERECO ELETRÔNICO sobrade@sobrade.com.br		TELEFONE (41) 3360-4256/ (41) 3360-4255		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2024 às 15:51:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - SOBRADE
ESTATUTO
TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO



Artigo 1º - A SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, doravante denominada SOBRADE, pessoa jurídica de direito privado, criada em Assembléia Geral dos seus sócios fundadores realizada em 14 de fevereiro de 1996, é uma entidade civil de caráter técnico-científico e cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, constituída por tempo indeterminado, tendo por âmbito de atuação todo o território nacional brasileiro, que se rege pela legislação atinente à espécie, pelo presente Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

Artigo 2º - A SOBRADE tem como objetivos principais, no interesse da recuperação de áreas degradadas:

- promover o conhecimento e o desenvolvimento de novas técnicas, pesquisando e divulgando experiências e resultados;
- estimular o estudo e a pesquisa de novas técnicas, propondo medidas para o seu aperfeiçoamento;
- promover e manter a edição de publicações de natureza técnica e científica no interesse dos seus associados;
- manter intercâmbio e colaboração técnica e científica com outras entidades nacionais e internacionais dedicadas a interesse correlato, ou à sua aplicação, visando o conhecimento de outras realidades;
- analisar atos dos setores públicos ou privados da sociedade nacional que interagem e envolvem a questão do seu interesse e manifestar-se a respeito, publicamente;
- promover encontros, congressos, simpósios, exposições, conferências, cursos e debates, bem como o intercâmbio profissional e cultural, mantendo contato com entidades congêneres e afins no Brasil e no exterior, de modo a favorecer a troca de observações e experiências entre seus associados;
- procurar representar o pensamento dos seus sócios junto aos poderes constituídos e às entidades de classe, culturais ou técnicas, na área do seu interesse;
- desenvolver campanhas públicas, atividades culturais e educacionais com vistas à formação de uma consciência de recuperação de áreas degradadas, junto à população em geral.

Artigo 3º - São condições básicas para o funcionamento da SOBRADE:

- manter-se como entidade civil de caráter técnico-científico e cultural, sem fins lucrativos, abstendo-se de qualquer propaganda política, partidária, ideológica ou filosófica, assim como de indicação ou apoio a candidaturas a cargos eletivos estranhos à SOBRADE;
- receber em seu corpo de associados todos os interessados na consecução dos seus objetivos e área de interesse, independente de grau ou nível de formação acadêmica, vinculação política, ideológica, religiosa, social ou característica racial, e,
- observar rigorosamente a lei e os princípios da moral e do cumprimento dos deveres civis.

Parágrafo único - É vedado à SOBRADE distribuir direta ou indiretamente lucros, bonificações ou vantagens a qualquer um dos seus dirigentes, mantenedores ou associados, e sua renda será aplicada integralmente no Brasil, na consecução dos seus objetivos.

Artigo 4º - A SOBRADE, para a consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, acordos ou ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, de caráter nacional ou internacional.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE FILIAÇÃO



Artigo 5º - Poderão filiar-se à SOBRADE pessoas físicas interessadas na questão da recuperação de áreas degradadas, bem como pessoas jurídicas cujas finalidades identifiquem-se, no todo ou em parte, com os seus objetivos e área de interesse, após aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 6º - Cada novo sócio, além dos sócios fundadores, será admitido mediante apresentação de proposta formal do interessado, submetido à aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Desde que aprovada a proposta, o proponente passará a fazer parte integrante do quadro associativo da SOBRADE.

Artigo 7º - Os sócios, independentemente da sua categoria, exceção feita aos casos disciplinados neste Estatuto ou no Regimento Interno, pagarão à SOBRADE uma anuidade a ser fixada em Assembléia Geral.

Parágrafo único - Os sócios, enquanto estudantes enquadrados na categoria de Aspirantes, terão direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade a ser paga.

Artigo 8º - A SOBRADE, em função das diferentes condições regimentais de admissão, contará com sócios nas seguintes categorias:

- **Participantes**, com direito a voz e voto nas Assembléias Gerais:
 - a. Fundadores,
 - b. Efetivos;
- **Outros Sócios**, com direito a voz, mas sem direito a voto nas Assembléias Gerais:
 - a. Honorários,
 - b. Coletivos,
 - c. Beneméritos, e,
 - d. Aspirantes.

Artigo 9º - São Sócios Fundadores os que participaram da Assembléia Geral de criação da Sociedade Brasileira de Recuperação de Áreas Degradadas - SOBRADE cujas assinaturas constam da Ata de Fundação.

Parágrafo único - Os Sócios Fundadores que, comprovadamente, contem com 20 (vinte) anos de participação ininterrupta, são dispensados do pagamento de suas anuidades e passam à categoria de Sócios Honorários, não perdendo, no entanto, seu direito de votar e ser votado.

Artigo 10 - São Sócios Efetivos os admitidos no quadro associativo, mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva.

Artigo 11 - São Sócios Honorários, mediante deliberação da Diretoria Executiva e homologação pela Assembléia Geral, os técnicos brasileiros e estrangeiros, ou instituições de reconhecido mérito científico ou técnico, desde que hajam prestado relevantes serviços à recuperação de áreas degradadas seja em seus aspectos científicos, econômico, sociais ou jurídicos.

Artigo 12 - São Sócios Coletivos, as entidades de direito público ou privado, que quiserem associar-se à SOBRADE, coletivamente, sem direito a voto, sendo o valor das suas contribuições estabelecidas pela Diretoria Executiva, após consulta à Assembléia Geral.

Artigo 13 - São Sócios Beneméritos pessoas ou instituições que tenham prestado relevantes serviços à SOBRADE ou feito donativos ou legados iguais ou superiores a 100 (cem) salários mínimos vigentes na data da doação, sendo o título concedido pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembléia Geral.

Artigo 14 - São Sócios Aspirantes, os estudantes que comprovadamente estejam cursando cursos de nível médio e/ou de graduação de terceiro grau, dentro da condição estabelecida no Artigo 7º e seu Parágrafo único, que forem admitidos no quadro associativo mediante proposta assinada pelo interessado e por 3 (três) Sócios Fundadores e/ou Efetivos quites.

Parágrafo 1º - Os estudantes de cursos de nível médio e/ou superior que participaram da Assembléia Geral de criação da SOBRADE e cujas assinaturas constam da Ata de Fundação são considerados Sócios Aspirantes Fundadores, devendo comprovar a sua condição de estudante anualmente, através de declaração do estabelecimento de ensino no qual esteja matriculado.

Parágrafo 2º - Os Sócios Aspirantes, estudantes de curso de nível médio ou de graduação de terceiro grau, uma vez diplomados por conclusão de Curso, enquadrar-se-ão na categoria de Sócios Fundadores ou Efetivos, cumpridas as formalidades exigidas, mediante proposta acompanhada da devida comprovação.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DOS SÓCIOS PARTICIPANTES



Artigo 15 - São direitos dos Sócios Fundadores e/ou Efetivos:

- I - participar de quaisquer das atividades da SOBRADE nos termos do seu Regimento Interno;
- II - tomar parte, votar e ser votado para cargos de Diretoria Executiva nas Assembléias Gerais, obedecidas as disposições estatutárias;
- III - propor à Diretoria Executiva a discussão de teses ou comunicações de assuntos de natureza técnico-científica do seu quadro associativo ou da área de interesse da SOBRADE;
- IV - integrar qualquer comissão para a qual tenha sido designado pela Diretoria Executiva ou por Assembléia Geral;
- V - requerer à Diretoria Executiva, com o apoio e a assinatura de 1/3 (um terço) do número total de associados fundadores efetivos, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a;
- VI - gozar dos serviços instituídos e prestados pela SOBRADE, quando quites;
- VII - reclamar, regimentalmente e por escrito, contra qualquer resolução tomada pela Diretoria Executiva;
- VIII - requerer, com descontos, o recebimento de publicações e comunicações editadas pela SOBRADE;
- IX - ter acesso a todos os livros de natureza contábil, bem como a todos os planos, relatórios e prestação de contas da SOBRADE.

Parágrafo 1º - Os direitos dos associados, previstos neste Estatuto, são pessoais e intransferíveis;

Parágrafo 2º - Entende-se por sócio quites aquele que não deva anuidades ou contribuições vencidas.

Parágrafo 3º - Todos os Sócios Fundadores, Efetivos e Aspirantes da SOBRADE terão direito à uma carteira de sócio que lhes será expedida pela Secretaria Geral e assinada pelo Presidente da SOBRADE, com custos fixados em reunião ordinária da Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º - As entidades a que se refere o Artigo 12 deste Estatuto, para participarem dos eventos indicados nos incisos I, III e IV deste Artigo, deverão designar representante, credenciando-o formalmente junto à Secretaria Geral.

Parágrafo 5º - As entidades referidas no Parágrafo 4º não poderão, por sua natureza coletiva, ser votadas para quaisquer cargos de Direção.

Artigo 16 - Os Sócios, qualquer que seja a sua categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras, tributárias ou trabalhistas da SOBRADE.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS SÓCIOS PARTICIPANTES



Artigo 17 - São deveres dos Sócios Fundadores e/ou Efetivos:

I - prestigiar a SOBRADE, por todos os meios ao seu alcance e procurar propagar os princípios do espírito associativista entre os demais associados;

II - comparecer às suas reuniões e Assembléias Gerais;

III - não se antecipar, publicamente, às decisões da SOBRADE, quando das suas manifestações formais enquanto entidade voltada para o equacionamento das questões decorrentes da recuperação de áreas degradadas;

IV - efetuar o pagamento de suas anuidades e contribuições, com pontualidade, uma vez ciente da sua admissão, considerando-se quites aquele que não tenha débito com a SOBRADE de qualquer anuidade vencida;

V - manter conduta ética em sua vida profissional;

VI - respeitar e cumprir os termos do presente Estatuto, o Regimento Interno e as decisões tomadas pela Diretoria Executiva e Assembléia Gerais;

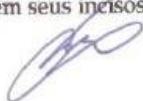
VII - cumprir com espírito público e consciência de seu deveres, os mandatos para os quais for eleito;

VIII - comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva, a mudança de seu endereço para recebimento de correspondência;

IX - não usar o nome da SOBRADE e o prestígio do cargo para o qual foi eleito para manifestações político-partidárias, de crenças religiosas, de princípios raciais ou para proveito próprio.

Parágrafo único - Os sócios respondem pelos compromissos assumidos pela SOBRADE, que tenham sido submetidos a aprovação em Assembléia Geral.

Artigo 18 - São direitos e deveres dos Sócios Aspirantes, os constantes do Artigo 15, nos seus incisos I, III, e VI a IX, e Artigo 17, em seus incisos I, II, IV, V, VI e VII.



Parágrafo 1º - Os Sócios Aspirantes também não poderão usar o nome da SOBRADE para manifestações político-partidárias, de crenças religiosas, de princípios raciais ou para proveito próprio.

Parágrafo 2º - Os Sócios Aspirantes têm o direito de tomar parte das Assembléias Gerais, com direito a voz, mas, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES



Artigo 19 - Os sócios que infringirem este Estatuto, em qualquer dos seus Artigos e/ou demais normas estabelecidas no Regimento Interno, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão de 15 (quinze) dias a 12 (doze) meses, e
- III - exclusão.

Artigo 20 - Poderá ser excluído o sócio que infringir os princípios expressos no Artigo 17 do presente Estatuto, como também quando, por sua má conduta profissional ou estudantil, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da SOBRADE, se constituir em pessoa não grata ao seu quadro associativo, ou incidir na mesma falta por mais de 3 (três) vezes, nos casos de suspensão.

Parágrafo único - A exclusão será efetuada após parecer de uma Comissão para este fim designada pela Diretoria Executiva, ouvida a Assembléia Geral.

Artigo 21 - Todo associado acusado, por meio de carta à Diretoria Executiva, justificando seu ato, terá direito à defesa oral ou escrita perante Comissão designada pela Diretoria Executiva, antes da questão ser levada à Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O prazo para interpor recursos a qualquer uma das penalidades é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, devendo, enquanto pendente a decisão, permanecer afastado do quadro associativo.

Parágrafo 2º - A Comissão referida no Artigo 21 será constituída de 5 (cinco) membros, a saber: o Presidente da Diretoria Executiva, sem direito a voto, a não ser no caso de empate, 2 (dois) membros do Conselho Fiscal e 2 (dois) Sócios Fundadores ou Efetivos no gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 22 - As penalidades referidas neste Capítulo IV serão aplicadas pela Diretoria Executiva, após ouvida a Comissão referida no Artigo 21, dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, do parecer exarado por aquela Comissão, cabendo recurso da decisão junto à Assembléia Geral.

Artigo 23 - Os associados que tenham sido excluídos do quadro associativo poderão reingressar na SOBRADE, desde que se reabilitem a juízo de Assembléia Geral, ou liquidem seus débitos, acrescidos das taxas estipuladas pela Diretoria Executiva, quando e eliminação se der em virtude de atraso no pagamento de anuidades ou contribuições.

Parágrafo único - Na hipótese da readmissão de que trata este Artigo, o sócio receberá novo número de matrícula, sem prejuízo da contagem de tempo como associado para os efeitos estipulados neste Estatuto e Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES, DA ASSEMBLÉIA GERAL E DA SUA COMPETÊNCIA



Artigo 24 - Os procedimentos adotados para o processo de eleições obedecerão às normas estabelecidas neste Estatuto, atendendo sempre às exigências do escrutínio secreto e serão considerados eleitos os que alcançarem a maioria dos votos válidos dos Sócios Fundadores e/ou Efetivos quites e presentes, salvo os casos explícitos dispostos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A mesa de trabalho da Assembléia Geral, em casos de apuração da eleição, será constituída por uma Comissão Eleitoral, designada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - É vedado o voto por procuração.

Parágrafo 3º - O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento da Comissão e do Processo Eleitoral.

Artigo 25 - As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções que não forem contrárias às leis vigentes e às normas deste Estatuto, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples de votos dos Sócios Fundadores e/ou Efetivos quites e presentes, salvo as exceções contidas neste Estatuto.

Artigo 26 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias corridos, por meio de circulares ou publicações pela imprensa, deliberando, em primeira convocação no dia, hora e local marcados, com um número mínimo de 1/3 (um terço) do total de Sócios Fundadores e/ou Efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número, ressalvados os casos previstos expressamente neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Não se incluem nestes casos, o de reforma do Estatuto ou dissolução da SOBRADE.

Parágrafo 2º - A segunda convocação será feita imediatamente após a verificação de falta de quorum e seu início deverá ser compreendido entre 1 (uma) e 24 (vinte e quatro) horas após, a contar da hora marcada para a primeira convocação.

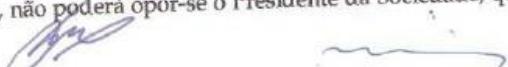
Parágrafo 3º - Só poderão votar e serem votados os Sócios Fundadores e Efetivos quites.

Artigo 27 - A Assembléia Geral reunir-se-á semestralmente em Sessão Ordinária, sempre que possível na primeira semana dos meses de julho e de dezembro do ano civil.

Artigo 28 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando:

- a. for convocada pelo Presidente da SOBRADE,
- b. for convocada por mais de 1/3 (um terço) do total dos Sócios Fundadores e/ou Efetivos quites, os quais deverão justificar os motivos da convocação,
- c. for convocada pela maioria simples da Diretoria Executiva,
- d. for convocada pela maioria simples do Conselho Fiscal, contanto os membros titulares e suplentes.

Artigo 29 - À convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando procedida pela maioria da Diretoria Executiva ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente da Sociedade, que



terá de promover sua realização dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da entrega do requerimento na Secretaria Geral da SOBRADE.

Parágrafo único - Na falta de convocação pelo Presidente, fá-la-ão, expirado o prazo marcado neste Artigo, os associados que deliberaram realizá-la.

Artigo 30 - Nas Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão ser tratados os assuntos contidos no Edital, Circular ou Requerimento de Convocação.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL



Artigo 31 - A SOBRADE será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) membros, eleitos para um período de 3 anos, pelos Sócios Fundadores e/ou Efetivos quites, em Assembléia Geral e escrutínio secreto, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo 1º - Os membros eleitos da Diretoria Executiva terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos para a gestão imediatamente seguinte, somente por um período.

Parágrafo 2º - No caso de vacância de cargo, seu preenchimento será feito através de eleição em Assembléia Geral convocada pela Diretoria Executiva para esse fim.

Artigo 32 - Juntamente com os membros da Diretoria Executiva serão eleitos 6 (seis) Sócios Fundadores e/ou Efetivos para constituírem o Conselho Fiscal, sendo 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes. Os votos poderão ser encaminhados por correspondência, através de voto devidamente autenticado.

Artigo 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e somente deliberará com a presença de, no mínimo 3 (três) membros, exclusive o Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva, além de reunir-se a cada 2 (dois) meses, reunir-se-á sempre que for necessário, convocada pelo Presidente, ou solicitada por qualquer um dos seus membros.

Artigo 34 - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas da mesma, sem distinção entre Ordinárias ou Extraordinárias, sem causa justificada, à juízo da própria Diretoria Executiva.

Artigo 35 - Compete à Diretoria Executiva:

- dirigir a SOBRADE,
- decidir sobre medidas administrativas,
- julgar pedidos de admissão e de desligamento de associados,
- tomar conhecimento das sugestões apresentadas pelos sócios, decidindo sobre as mesmas ou encaminhando-as à Assembléia Geral,
- deliberar sobre assuntos de interesse dos seus associados e da própria Sociedade,
- estabelecer as taxas de expediente e serviços e propor à Assembléia Geral o valor das contribuições e das anuidades dos associados e demais taxas de expediente ou serviços,
- propor e executar punições disciplinares,
- discutir e apresentar à Assembléia Geral, anualmente, o seu Relatório de Atividades e, com o parecer do Conselho Fiscal, o respectivo Relatório de Orçamento,

- i. regular as despesas ordinárias, bem como solicitar à Assembléia Geral a aprovação de despesas extraordinárias,
- j. apreciar o balanço do movimento financeiro apresentado a cada 2 (dois) meses pelo Primeiro Tesoureiro,
- k. requerer do Presidente a convocação de Assembléia Geral Extraordinária,
- l. executar as decisões da Assembléia Geral,
- m. cumprir e fazer cumprir as normas contidas neste Estatuto,
- n. admitir ou dispensar empregados a serviço da SOBRADE,
- o. tomar providências de caráter urgente, embora não contidas em suas atribuições, desde que indispensáveis aos interesses da SOBRADE, ou de seus associados, "ad referendum" da Assembléia Geral,
- p. quando houver uma pendência entre a SOBRADE e uma entidade à qual pertença um ou vários membros da Diretoria Executiva, este ou estes deverão passar o cargo a um substituto direto, nos casos de algum impedimento ou constrangimento de qualquer membro da Diretoria Executiva ante a pendência.
- q. criar Diretorias, a nível de assessoria, para atender os objetivos da SOBRADE.

Artigo 36 - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por votação, ganhando a maioria simples, e cabendo, em caso de empate, o voto de decisão do Presidente.

Artigo 37 - O Presidente poderá vetar as decisões da Diretoria Executiva, submetendo sua decisão à aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 38 - Ao Presidente compete:

- a. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, sem direito a voto, salvo em casos de empate,
- b. convocar o Conselho Fiscal sempre que necessário e particularmente para exame do Relatório de Orçamento,
- c. empossar os membros da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e presidir às sessões das suas respectivas eleições,
- d. marcar a Ordem do Dia das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais,
- e. representar passiva e ativamente a SOBRADE em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador em nome da mesma,
- f. superintender todos os trabalhos, serviços e negócios da SOBRADE,
- g. nomear comissões para o desempenho de funções especiais, designar os respectivos relatores para os assuntos sujeitos à aprovação da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, bem como nomear representantes da SOBRADE, fora da sua sede administrativa,
- h. assinar a correspondência oficial da SOBRADE,
- i. assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, os documentos de receitas e despesas,
- j. autorizar as despesas aprovadas pela Diretoria Executiva,
- k. assinar, com o Primeiro Secretário, todos os contratos e escrituras, bem como as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais,
- l. submeter à discussão e aprovação da Diretoria Executiva o Relatório de Atividades e o Relatório de Orçamento,
- m. cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais,
- n. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto,
- o. deliberar sobre os casos de urgência, "ad referendum" da Diretoria Executiva.

Artigo 39 - Ao Vice-Presidente compete:

- a. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos,
- b. representar a SOBRADE em atos públicos, quando designado pelo Presidente,



c. dirigir e orientar os trabalhos das divisões, seções, comissões ou grupos de trabalho que forem criados para coordenar as atividades da SOBRADE quando designado pelo Presidente.

Artigo 40 - Ao Primeiro Secretário compete:

- a. dirigir os serviços da Secretaria Geral e o expediente da SOBRADE,
- b. redigir e assinar a correspondência ordinária, excetuando-se os casos de correspondência oficial de exclusiva competência do Presidente, bem como os Editais de convocação publicados na imprensa,
- c. substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos, sub-rogando-se em todos os seus direitos e deveres,
- d. secretariar, lavrar as Atas da reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, para isso procedendo a resenha dos respectivos debates, e assiná-las juntamente com o Presidente.

Artigo 41 - Ao Segundo Secretário compete:

- a. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos, bem como assessorá-lo nos trabalhos da Secretaria,
- b. organizar e supervisionar o Arquivo, o Museu e a Biblioteca da SOBRADE,
- c. zelar pela boa ordem e asseio da sede administrativa da SOBRADE,
- d. elaborar o Relatório Anual das atividades técnicas e científicas da SOBRADE.



Artigo 42 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a. preparar e apresentar, na primeira reunião da Diretoria Executiva de cada ano, um plano financeiro para o período que se inicia,
- b. administrar os fundos e rendas da SOBRADE, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Executiva,
- c. organizar e superintender a contabilidade da SOBRADE, bem como manter atualizada a escrita da Tesouraria,
- d. providenciar, por si ou por intermédio do Segundo Tesoureiro, o recebimento de jóias, taxas, auxílios, doações ou quaisquer outras contribuições feitas em favor da SOBRADE, bem como apresentar à Diretoria Executiva sugestões para o aumento da sua receita,
- e. assinar em conjunto com o Presidente os documentos de receita, de despesa, cheques, balanços e abertura de contas correntes bancárias.

Artigo 43 - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a. auxiliar o Primeiro Tesoureiro na cobrança das contribuições e demais rendas da SOBRADE, bem como apresentar ao mesmo e à Diretoria Executiva sugestões para o aumento da sua receita,
- b. auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução dos demais trabalhos da Tesouraria,
- c. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos,
- d. superintender a cobrança das demais rendas da SOBRADE, apresentando, até o dia 5 (cinco) de cada mês, um relatório ao Primeiro Tesoureiro constando a relação dos sócios em débito, o balancete do mês anterior e sugestões para o aumento da receita,
- e. fornecer, quando da realização da Assembléia Geral e das Assembléias Gerais Extraordinárias, à Diretoria Executiva, a relação de sócios quites.

Artigo 44 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a. examinar e emitir parecer sobre o Balanço Anual da Diretoria Executiva, bem como as contas de que tratar o Relatório de Atividades,
- b. examinar, a qualquer tempo, a situação de caixa e contas da Diretoria Executiva junto com o Primeiro Tesoureiro,
- c. examinar, mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) do total de Sócios Fundadores e/ou Efetivos, em reunião da Assembléia Geral, os livros e papéis da SOBRADE,

- d. comunicar à Diretoria Executiva os erros e anormalidades que constatar, sugerindo as medidas que reputar cabíveis, levando o assunto ao conhecimento da Assembléia Geral, caso se faça necessário,
- e. quando convocado pelo Presidente, ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos Sócios Fundadores e/ou Efetivos, opinar sobre assuntos que digam respeito aos interesses da SOBRADE,
- f. convocar a Assembléia Geral Extraordinária, quando para isto houver motivo grave de urgência.



CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DAS DESPESAS

Artigo 45 - Constituem patrimônio da SOBRADE todos os bens móveis e imóveis advindos de qualquer origem, bem como os benefícios e rendas deles auferidos.

Parágrafo único - Todos os bens referidos no presente Artigo serão registrados em livros próprios e especiais sob a guarda da Diretoria Executiva.

Artigo 46 - O Primeiro Tesoureiro abrirá conta-corrente em nome da SOBRADE, em Banco designado por decisão da Diretoria Executiva, onde será depositado o saldo pecuniário da receita e despesa.

Artigo 47 - A receita da SOBRADE será constituída de:

- a. juros de títulos e rendas e de contas-correntes,
- b. contribuições pagas pelos associados,
- c. produtos de vendas de publicações,
- d. produtos da realização de cursos, seminários ou exposições e eventos em geral,
- e. taxa de expediente ou de serviços,
- f. doações, legados e rendas eventuais.

Artigo 48 - A despesa anual da SOBRADE será classificada em Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo 1º - Serão consideradas Despesas Ordinárias as decorrentes de:

- a. impostos e multas,
- b. honorários e comissões,
- c. expedientes e representações,
- d. manutenção da sede,
- e. aumento e conservação do mobiliário, arquivo, museu, coleções e biblioteca,
- f. previdência e seguros sociais,
- g. folha de pagamento dos empregados da SOBRADE,
- h. recepções, conferências, congressos e concursos,
- i. publicações, circulares, editais, documentos e outros impressos,
- j. Despesas Gerais.

Parágrafo 2º - Serão consideradas despesas extraordinárias aquelas não previstas no Parágrafo 1º deste Artigo 48, as quais deverão ser propostas pela Diretoria Executiva e aprovadas em Assembléia Geral.

Artigo 49 - Compete à Diretoria Executiva a administração do patrimônio da SOBRADE, constituído pela totalidade dos bens que ela possuir.

Artigo 50 - A SOBRADE terá autonomia financeira e econômica, podendo adquirir títulos e bens móveis e imóveis.

Artigo 51 - Os títulos de renda, bem como os bens imóveis, só poderão ser alienados mediante proposta da Diretoria Executiva aprovada em Assembléia Geral, em escrutínio secreto.

Parágrafo único - Para cumprir o disposto neste Artigo, a Assembléia Geral deverá ser convocada especialmente para esse fim, deliberando com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do total de Sócios Fundadores e/ou Efetivos quites.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Artigo 52 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado, desde que a prática indique essa necessidade, por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios Fundadores e Efetivos.

Parágrafo único - Para os fins previstos neste Artigo, só poderão votar os Sócios Fundadores e Efetivos quites.

Artigo 53 - Em caso de extinção da SOBRADE os bens patrimoniais móveis e imóveis serão destinados a associações congêneres devidamente constituídas e legalizadas, por decisão de Assembléia Geral.

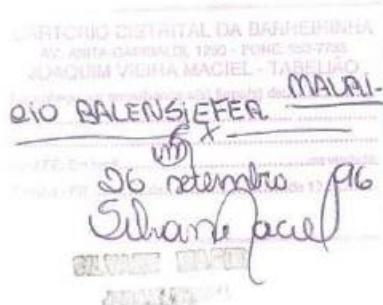
Artigo 54 - Até a realização de Assembléia Geral para eleição de Diretoria efetiva, a SOBRADE será dirigida por uma Diretoria Provisória formada por um Diretor Presidente, um Vice Presidente e um Diretor Secretário que terá entre outras, as funções de elaborar proposta de Regimento Interno e de valor de anuidade.

Artigo 55 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data do seu registro junto a Cartório de Registro de Títulos e Documentos, da Comarca da sua sede.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1996.



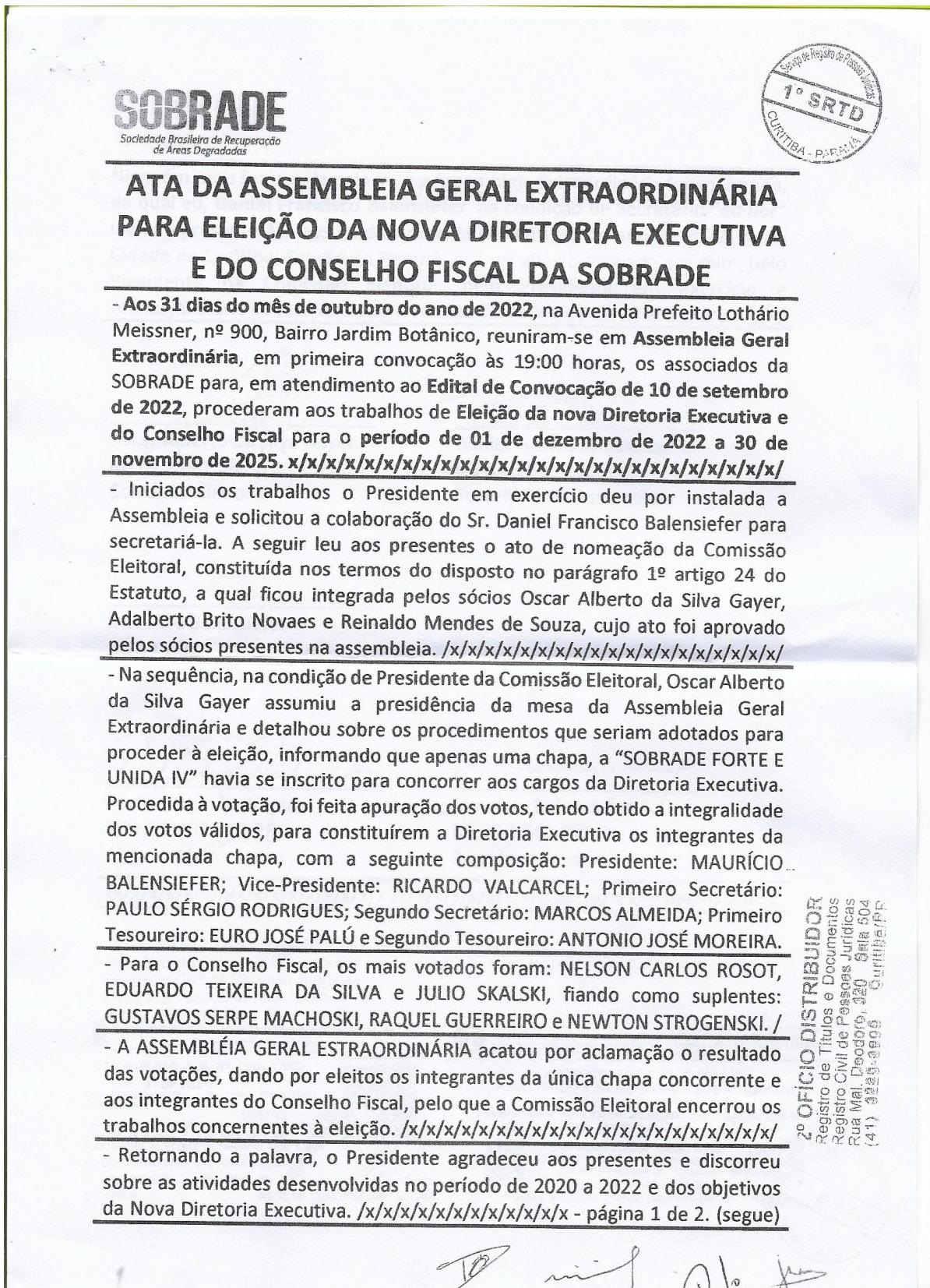
Sebastião M. de Camargo



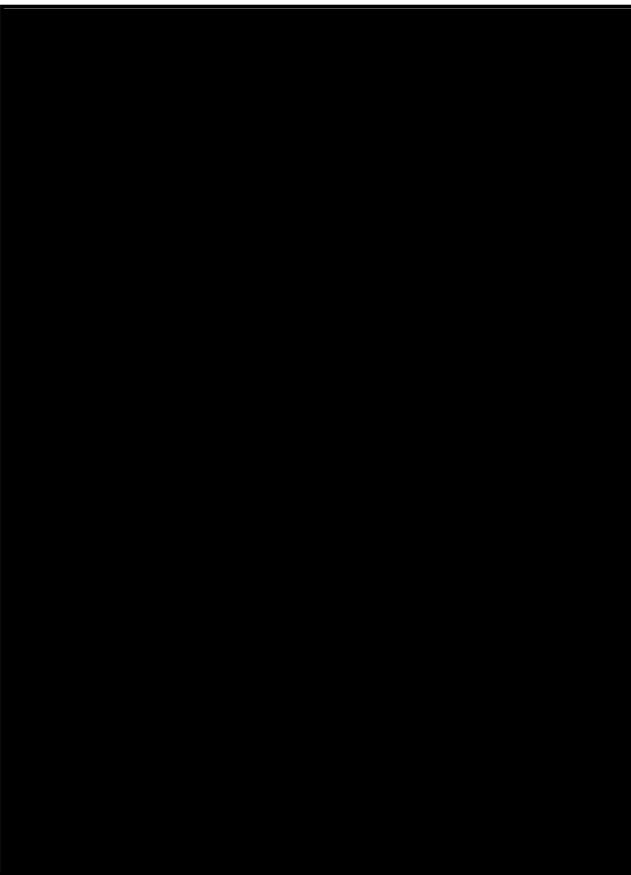
1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
— JOSE MENDES CAMARGO —
TITULAR
Rua Mal. Deodoro, 669 - 5.º Andar - Conjunto 504
MICROFILMADO SOB N.º 753183
E REGISTRADO SOB O N.º DE ORDEM
15303 DO LIVRO A DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.
CURITIBA, 04 OUT. 1996

Dionar Ajala Balieiro
Juramentado

7 - Última ata – composição atual;



www.sobrade.com.br / e-mail: sobrade@sobrade.com.br / (41) 99188-1566/99671-5575



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A **Sociedade Brasileira de Recuperação de Áreas Degradadas**, inscrita no CNPJ sob nº 01.580.882/0001-74, por intermédio de seu representante legal o Sr. Maurício Balensiefer, [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Curitiba – Paraná, 29 de maio de 2025.



Maurício Balensiefer
Presidente



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A **Sociedade Brasileira de Recuperação de Áreas Degradadas**, inscrita no CNPJ sob nº 01.580.882/0001-74, por intermédio de seu representante legal o Sr. Maurício Balensiefer, [REDACTED] DECLARA, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Curitiba – Paraná, 29 de maio de 2025.



Maurício Balensiefer
Presidente





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252930140

RAZÃO SOCIAL	
SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS]	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	01.580.882/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.193.185

CNPJ: 01.580.882/0001-74

Nome: SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:37 do dia 20/05/2025.

Código de autenticidade da certidão: D8224DFEBADA42B808CA6EF2112FC3C5F7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/08/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
CNPJ: 01.580.882/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:53 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **DEBB.7E7F.F9B8.9827**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.580.882/0001-74

Razão Social: SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

Endereço: RUA BOM JESUS 650 0 / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80035-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051912300653697713

Informação obtida em 02/06/2025 12:26:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036939513-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.580.882/0001-74**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.580.882/0001-74

Certidão nº: 30338394/2025

Expedição: 02/06/2025, às 12:27:53

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.580.882/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

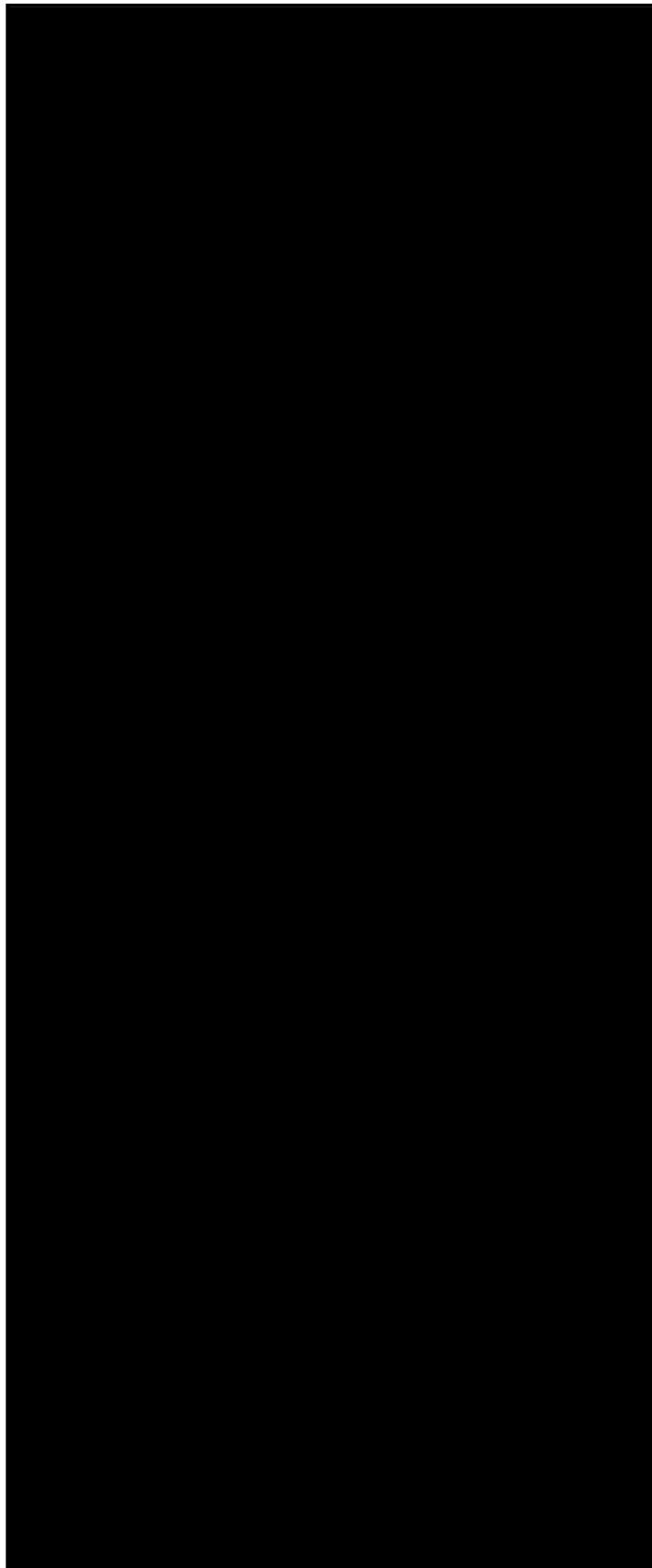
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SOBRADE – SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (Ag. 3510-6 – nº 12895-3)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

01.580.882/0001-74

Razão Social:

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS
DEGRADADAS**

Atividade Econômica Principal:

**7210-0/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS
E NATURAIS**

Endereço:

RUA BOM JESUS, 650 - JUVEVE - 80.035-010 - Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0039	4081	9900	100	33.90.39
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 400,00
(Quatrocentos reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39	R\$ 96.000,00	R\$ 400,00	0,4%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(x) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353515	Nome Completo: ANDRÉOLI ALVES BASTOS	Cargo/Função: Assistente técnico/Executor orçamentário
Unidade Administrativa: CEAT		



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 02/06/2025, às 15:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1554556** e o código CRC **C45DD86D**.

19.09.02024.0015441/2025-88

1554556v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 400,00.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	ANDRÉOLI ALVES BASTOS	353.515
FISCAL ADMINISTRATIVO	FERNANDO ANTÔNIO ALVES DA CUNHA JR	353.033
SUPLENTE	ALEXANDRE ANDRADE MATOS	353.665
FISCAL TÉCNICO	FERNANDO ANTÔNIO ALVES DA CUNHA JR	353.033
SUPLENTE	ALEXANDRE ANDRADE MATOS	353.665

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: Andréa Scuff de Paula Mota	Matrícula: 351960
Unidade Administrativa: CEAT	Cargo/Função: Promotora de Justiça/Coordenadora
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Scuff de Paula Mota** - Promotora de Justiça, em 02/06/2025, às 16:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1554638** e o código CRC **F8A84B21**.

19.09.02024.0015441/2025-88

1554638v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MANIFESTAÇÃO

Eu, **Andréoli Alves Bastos**, matrícula **353.515**, designado para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, conforme a manifestação anexa a este processo, venho por meio desta manifestar minha ciência sobre a indicação para exercer as funções de gestão da contratação da inscrição de 01 (um) analista técnico da CEAT no XV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.

Salvador, 02 de junho de 2025.

Andréoli Alves Bastos
Gestor de contrato
matrícula 353.515



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 02/06/2025, às 17:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1555204** e o código CRC **F2E344BF**.

MANIFESTAÇÃO

Eu, **Alexandre Andrade Matos**, matrícula **353.665**, designado para exercer as atribuições de SUPLENTE de Fiscal de Contrato e SUPLENTE de Fiscal Técnico, conforme a manifestação anexa a este processo ID 1555204, venho por meio desta manifestar minha ciência sobre a indicação para exercer as funções de SUPLENTE das fiscalizações da contratação da inscrição de 01 (um) analista técnico da CEAT no XV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.

Salvador, 03 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Andrade Matos** - Analista Técnico, em 03/06/2025, às 09:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1555736** e o código CRC **C56BB072**.



MANIFESTAÇÃO

Eu, **Fernando Antônio Alves da Cunha Junior**, matrícula **353.033**, designado para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato e de Fiscal Técnico, conforme a manifestação anexa a este processo ID 1554638, manifesto minha ciência das fiscalizações da contratação da **inscrição de 01** (um) analista técnico da CEAT no XV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradas, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.

Salvador, 03 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** - Assessor Técnico Pericial, em 03/06/2025, às 09:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1555800** e o código CRC **002D51A5**.

DESPACHO

À DCCL,

Encaminhamos o presente processo para análise de conformidade e tomada das medidas necessárias para referida contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 03/06/2025, às 10:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556013** e o código CRC **B2CE2D63**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **01.580.882/0001-74**

Razão Social: **SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS**

Atividade Econômica Principal:

7210-0/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

Endereço:

RUA BOM JESUS, 650 - JUVEVE - 80.035-010 - Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.580.882/0001-74** DUNS®: **903331094**
Razão Social: **SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS**
Nome Fantasia: **SOBRADE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/09/2025**
Natureza Jurídica: **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.580.882/0001-74 DUNS®: 903331094
Razão Social: SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
Nome Fantasia: SOBRADE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 170.293.259-15
Nome: MAURICIO BALENSIEFER
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 27/11/1947
Filiação Materna: THEREZA SZOWSKI BALENSIEFER
Estado Civil:
CEP: 81.210-170
Endereço: ALAMEDA DAS AZALEIAS, 91 - CAMPO COMPRIDO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 33604255
E-mail:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2025 11:20:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS**
CNPJ: **01.580.882/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAURICIO BALENSIEFER**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:20:51 do dia 06/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4YOL060625112051

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2025 às 11:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6842.F971.8376.9697 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php

☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 06/06/2025 11:21:48

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDA
●	CEIS	23.945.989/0001-01	05369212961 JOCIEL APARECIDO VOLETE	PR	Prefeitura Municipal de Pinhão/PR	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	22/08/2024	Não se aplica	1
●	CEIS	20.839.293/0001-02	11 A FLACIPEL REMOÇÕES DE LIXO EIRELI - EPP	SP	EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
●	CEIS	20.839.293/0001-02	11 A FLACIPEL REMOÇÕES DE LIXO EIRELI - EPP	SP	MINISTERIO DA FAZENDA	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTID.
●	CEIS	20.839.293/0001-02	11 A FLACIPEL REMOÇÕES DE LIXO EIRELI - EPP	SP	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCAT.AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	25/04/2024	Não se aplica	1
●	CEPIM	04.092.416/0001-38	100 DIMENSAO COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOSCOM FORMACAO E EDUCACAO AMBIENTAL	DF	Ministério do Esporte - Unidades com vínculo direto	INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	05/06/2025	Não se aplica	1
●	CEPIM	04.092.416/0001-38	100 DIMENSAO COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOSCOM FORMACAO E EDUCACAO AMBIENTAL	DF	Ministério da Cultura - Unidades com vínculo direto	ATRASO NA ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS	05/06/2025	Não se aplica	1
●	CEIS	29.761.115/0001-80	100 Sports Eireli	GO	Prefeitura de Joinville (SC)	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	25/10/2024	Não se aplica	1
●	CEIS	43.699.285/0001-03	100% WEB COMERCIAL LTDA	SP	MINISTERIO DA FAZENDA	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
●	CEIS	43.699.285/0001-03	100% WEB COMERCIAL LTDA	SP	Receita Federal do Brasil	Suspensão	16/12/2024	Não se aplica	1
●	CEIS	18.022.730/0001-59	18.022.730 FLAVIO PAULINO MARTIN	PR	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 01580882000174

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar

Governo do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS**, CNPJ nº 01.580.882/0001-74, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio, conforme documento anexo (doc 1563261).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/liticacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 06/06/2025, às 11:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1563268** e o código CRC **ADC60C65**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento na Lei Federal de nº 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea F, catalogada nesta unidade sob o nº **028/2025**, encaminhado pelo CEAT, visando a **Inscrição de 01 (um) analista t\xedcnico da CEAT no XV Simp\xf3sio Nacional de Recupera\u00e7ao de \u00c1reas Degradadas**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (1543583).

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. 17, II do Ato Normativo nº 048/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Informamos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, a documentação acostada nos autos está em conformidade com a base de conhecimento, resguardando-se a responsabilidade pelas informações prestadas por cada uma das unidades envolvidas, nos termos a seguir pontuados:

1. Documento de Formalização da Demanda - anexado aos autos;
2. Termo de Referência - anexado aos autos;
3. Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários - anexado aos autos como documentos "Declaração - Executor Orçamentário" e "Manifestação - Gestor Orçamentário";
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual - anexada aos autos;
5. Tabela de Preços Similares - anexada aos autos;
6. Documentos de habilitação da pretendida contratada:
 - 6.1 Cartão CNPJ;
 - 6.2 Contrato Social e alterações;
 - 6.3 Certidões de regularidade;
7. Documentos que comprovem a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - anexados aos autos;
8. Consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública - anexada aos autos.
9. Autorização da autoridade competente - constante na Manifestação do Gestor Orçamentário.
10. Declaração de que a empresa a ser contratada cumpre o art. 7º, XXXIII da CF/1988, bem como declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009 - anexadas aos autos.
11. Previsão da despesa no Plano de Contratações Anual - constante no Documento de Formalização da Demanda ou no documento 1543583;

Ante o exposto, manifestamo-nos pela regularidade formal na contratação da empresa **SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS**, CNPJ nº 01.580.882/0001-74, pelo preço proposto de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme proposta 1553968.

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.101/0039/Central de Apoio Técnico-CEAT**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc 1554556).

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa deste Ministério P\xfablico, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Caso a decisão do Superintendente seja pela autorização da referida contratação, **solicitamos informar um n\xfamero de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registraremos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181

Paula Souza de Paula Marques



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 06/06/2025, às 14:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 06/06/2025, às 15:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1563293** e o código CRC **CCBB5812**.

DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênio,

Considerando a instrução processual, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea F, bem como as informações prestadas no (doc.[1563293](#)), catalogada nessa unidade sob o nº **028/2025**, autorizo a inexigibilidade de licitação em favor da **SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS**, CNPJ nº 01.580.882/0001-74, pelo preço proposto de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme proposta (doc. [1553968](#)), para **Inscrição de 01 (um) analista técnico da CEAT no XV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD ([1543583](#)).

Na oportunidade, informo a Portaria nº 296/2025, para designação de gestor e fiscal da contratação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 09/06/2025, às 20:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1564875** e o código CRC **835D070A**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 113/2025

Última atualização 10/06/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000155/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Inscrição de 01 (um) analista técnico da CEAT/MPBA no XV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas.

Informação complementar:

Unidade Gestora 40.101/0039/Central de Apoio Técnico-CEAT - INEX nº 028/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 400,00	R\$ 400,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 400,00

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Contratações e Outros Ajustes *Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025* foi criado.

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025

Enviado por thalita.caldas em ter, 10/06/2025 – 10:32

Processo nº:

19.09.02024.0015441/2025-88

Tipo:

[Inexigibilidade de Licitação](#)

Data:

terça-feira, Junho 10, 2025 – 10:30

Objeto:

Inscrição de 01 (um) analista técnico da CEAT no XV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas.

Fundamentação legal:

Art. 74, IIII, "f", da Lei Federal N° 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0039 – Central de Apoio Técnico–CEAT

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a

contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/155>

Arquivos:



[Autorização](#)

PORTEIRA

PORTEIRA Nº 296/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02024.0015441/2025-88, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, relativo à **inscrição de 01 (um) analista técnico da CEAT no XV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas.**

GESTOR DO CONTRATO: Andréoli Alves Bastos, matrícula 353.515.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Fernando Antônio Alves da Cunha JR , matrícula 353.033 e Alexandre Andrade Matos, matrícula 353.665 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Fernando Antônio Alves da Cunha JR , matrícula 353.033 e Alexandre Andrade Matos, matrícula 353.665 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 10/06/2025, às 19:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1566942** e o código CRC **C23BD77F**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **CEAT - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado da publicação da autorização da **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025** no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br))) e no Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3049>).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa, concomitante, ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12; e a esta Coordenação, **no prazo de 08 (oito) dias úteis**, para divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

...

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 11/06/2025, às 16:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1567298** e o código CRC **7B30D638**.